Comendador Levy Gasparian, 28 de novembro de 2023.

01/12/23

Mensagem nº 046/2023.

Assunto: Concede aos fazedores de cultura e de audiovisual, direitos de premiação para recursos da Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, de apoio à Cultura, no valor de R$86.008,07 (oitenta e seis mil e oito reais e sete centavos).

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei nº 46/2023 que **"Concede aos fazedores de cultura e de audiovisual, direitos de premiação para recursos da Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, de apoio à Cultura, no valor de R$86.008,07 (oitenta e seis mil e oito reais e sete centavos)."**

O projeto de lei em apreço visa adequar a norma municipal às regras dispostas na **Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo** para a realização de seleção pública para premiação de artistas e fazedores da cultura do Município de Comendador Levy Gasparian, e/ou que tenham seus trabalhos no Município há pelo menos 02 (dois) anos.

Tal projeto visa promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Comendador Levy Gasparian.

Nos termos da LC 195/2022, serão disponibilizados, através da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais), a fim de promover o fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura.

Deste valor, para o Município de Comendador Levy Gasparian, serão disponibilizados R$86.008,07 (oitenta e seis mil e oito reais e sete centavos), sendo distribuídos R$24.796,13 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos) aos fazedores de cultura geral e R$61.211,94 (sessenta e um mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos), aos proponentes de audiovisual.

Importante salientar que **não haverá impacto financeiro haja vista que os recursos para o pagamento das premiações serão suportados pela União**.

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.

Alexandre da Costa Sinões
AGENTE LEGISLATIVO
Mat. 1

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 28 DE NOVEMBRO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Protocolo nº. 086 de 01/12/23
Livro nº. 03 58V e 59
Alexandre da Costa Sinões
AGENTE LEGISLATIVO
Mat. 1

Concede aos fazedores de cultura e de audiovisual, direitos de premiação para recursos da Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, de apoio à Cultura, no valor de R$86.008,07 (oitenta e seis mil e oito reais e sete centavos).

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de **seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder uma premiação aos fazedores de cultura e de audiovisual no valor de R$86.008,07 (oitenta e seis mil e oito reais e sete centavos), sendo distribuídos R$24.796,13 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos) aos fazedores de cultura geral e R$61.211,94 (sessenta e um mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos), aos proponentes de audiovisual do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ.

§1º O recurso disponibilizado para as premiações possui origem na Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, especificada e direcionada aos Editais de apoio à Cultura e ao Audiovisual.

Art. 2º A presente premiação tem a finalidade de valorizar os artistas fazedores de cultura e de audiovisual e ajuda nos projetos individuais ou coletivos de valorização à cultura do Município.

Art. 3º Os fazedores de cultura beneficiados com as premiações obrigam-se a prestar contas, de acordo com as normas publicadas nos editais de apoio à cultura do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R$86.008,07 (oitenta e seis mil e oito reais e sete centavos), para atender a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
20.39.13.392.0103.2985.0000	1.715	3.3.90.39.00 - Outros serv. Pessoa Jurídica	Apoio a Prod. Audivisuais e demais Áreas da Cultura	Secretaria de Turismo e Cultura	R$ 61.211,94
20.39.13.392.0103.2985.0000	1.716	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	Apoio a Prod. Audivisuais e demais Áreas da Cultura	Secretaria de Turismo e Cultura	R$ 24.796,13
				TOTAL	**R$ 86.008,07**

Art. 5° Demais disposições sobre a presente premiação serão estabelecidaspelos editais dos fazedores de cultura e de audiovisuais publicados pelo Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO